



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO III - Nº 448 – Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2016

PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ-UBAPREV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev). Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às dez horas, reuniu-se o Comitê de Investimentos dos Recursos, na Sede do Ubaprev, na Rua Treze de Maio, nº. 95, Sala 105 – “Solar Treze de Maio”, presentes os membros Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, Bernadette Marie Carneiro Baião e Kleber Kasakevicius Marin. A Coordenadora do Comitê abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos, passando-se à pauta do dia: o Comitê analisou o relatório de acompanhamento da Carteira de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2016, verificando-se que a Carteira do Instituto alcançou no mês de referência a rentabilidade de 1,95%, frente a uma meta atuarial do mês de 2,00 (INPC + 6%), ficando, portanto a rentabilidade da carteira 97,54% da meta estabelecida para o mês. No ano de 2015 a carteira apresentou rentabilidade de 11,16%, frente a uma meta atuarial de 17,96%, ou seja, a rentabilidade conseguida durante o ano de 2015 atingiu o percentual de 62,14% da meta perseguida, o que foi considerado pelo Comitê como resultado aceitável frente a grande crise econômica enfrentada pelo país durante o ano, com cenário econômico desfavorável de inflação alta, juros altos, desconfiança do risco Brasil e retração de crescimento, o que prejudicou sobremaneira a rentabilidade dos investimentos nacionais. Verificou-se ainda que, dos recursos investidos, 76,94% encontram-se em fundos administrados pelo Banco do Brasil S.A., e 23,06% em fundos administrados pela Caixa Econômica Federal, estando a carteira do Instituto desenquadrada nos limites de alocações previstas pela Resolução nº. 3.922/2010, visto que do total do patrimônio investido, 30,09% encontram-se alocados em fundos de renda fixa – art. 7º, IV da Resolução 3922, cujo limite máximo permitido de alocação é de 30,00%. Nas demais aplicações, o enquadramento nos limites estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010 foi observado. Assunto outro, foi apurado que, os repasses das contribuições previdenciárias, tanto a dos servidores como a patronal, referentes aos pagamentos dos servidores efetivos vinculados ao Município de Ubá do mês de janeiro/2016, quais sejam, servidores efetivos remunerados pelo Ubaprev, Funir e Câmara Municipal, foram realizados de conformidade com a Lei nº. 3.631/2007. Com relação aos repasses efetuados pela Prefeitura, verificou-se que não fora observado o percentual correto como contribuição suplementar incidente sobre o total da folha de remuneração dos servidores ativos prevista pela mesma Lei nº 3.631/2007, com redação dada pela LC nº. 161/2013, que é de 37,92%, tendo sido repassado como contribuição suplementar o percentual de 16%, alíquota vigente durante o ano de 2015. Tendo em vista o não repasse integral da contribuição legal prevista, decidiu o Comitê em levar o assunto ao conhecimento da Diretoria Executiva para soluções cabíveis. Constatou-se que as despesas para o mês de fevereiro com o pagamento mensal de benefícios somariam, aproximadamente, o valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Verificou-se a existência de saldo em conta no valor de R\$937.472,83 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), provenientes dos repasses das contribuições. Tendo em vista o superávit financeiro, apurou-se o valor de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) como novos recursos para aplicação. Lidos pareceres de assessorias financeiras, passou-se a análise e discussão do mercado financeiro, cujas conclusões ficaram assim resumidas: a) inflação deve continuar elevada durante o ano de 2016, ainda que em patamar menos elevado do ocorrido em 2015; b) crescimento econômico baixo, com previsão de retração do PIB em 2016 assim como o ocorrido no ano de 2015; c) taxa básica de juros (SELIC-Meta) elevada (14,25%); d) rebaixamento da nota Brasil, com classificação dos papéis da dívida pública brasileira como BB+, perdendo assim o País o selo de “bom pagador”, sendo considerado em grau especulativo para investimentos, o que acaba por desvalorizar tais ativos que compõe a maioria dos recursos existentes nos fundos de renda fixa. Pelo exposto, o Comitê entende, como melhor estratégia defensiva, a aplicação de novos recursos em fundos da família IRF-M 1, que reflitam menos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO III - Nº 448 – Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2016

volatilidade. Assim, decidiu o Comitê, por unanimidade, em aplicar o valor de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) no fundo “BB Previdenciário RF IRF-M 1 TP”, do Banco do Brasil, enquadrado no artigo 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN 3.922/2010, que tem como parâmetro de rentabilidade IRF-M 1, que apresentou 1,62% de rentabilidade no mês de janeiro de 2016, com taxa de administração de 0,30% ano. O restante do saldo será aplicado no fundo “BB Previdenciário Fluxo”, de resgate automático, para apuração de rendimentos até a data de pagamento dos benefícios referentes ao mês de fevereiro/2016. Tendo em vista ainda a necessidade de adequação da carteira tendo em vista o desenquadramento dos investimentos de renda fixa elencados pelo art. 7º, inciso IV da Resolução nº. 3.922/2010, que ultrapassaram os limites previstos de 30% do PL total, e na busca de melhor rentabilidade e performance das aplicações para atingimento da meta atuarial estabelecida, baseado em pareceres da consultoria financeira contratada (Empresa Di Blasi), decidiu o Comitê em reequilibrar os investimentos da seguinte forma: 1) resgate do valor de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) dos saldos existentes no fundo “BB Previdenciário RF Perfil”; 2) aplicação dos R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) resgatados no fundo “BB Previdenciário IMA-B5”. Verificou-se ainda que ainda na data de hoje, 15/02/2016, ocorrerá o pagamento de cupons sobre os rendimentos das NTN-B que compõem os fundos “BB Previdenciário RF Títulos Públicos IPCA I” e “BB Previdenciário RF Títulos Públicos IPCA II”. No mesmo sentido mencionado a respeito das aplicações de novos recursos, decidiu o Comitê que, apurando-se os valores referentes a tal crédito, em aplicar a totalidade dos recursos em fundos da família IRF-M 1, que reflitam menos volatilidade, especificamente no fundo “BB Previdenciário RF IRF-M 1 TP”, do Banco do Brasil, enquadrado no artigo 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN 3.922/2010. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, se lida e aprovada, será assinada pelos presentes e encaminhada para publicação no “Diário Oficial Eletrônico” do Município de Ubá-MG.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo

Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG

Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: PRODEMGE.